

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**1º (PRIMEIRO) TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
65/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PILAR/AL, E A
EMPRESA TP PRODUÇÕES
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/nº, Bairro: Centro, CEP 57.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Renato Rezende Rocha Filho**, CPF nº 037.492.714-61 denominado **CONTRATANTE**, com **INTERVINIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, órgão vinculado à estrutura administrativa municipal, neste ato representada por seu secretário Sr. José Valter Paes da Silva, e a empresa **TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.061.845/0001-00, com sede no endereço na Rua das Saudades, 121, Jardim Leila – Ferraz de Vaconcelos, São Paulo, CEP 085532-500, pelo doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE PESSOA**, portador da RG nº 25.927.596-7 e CPF nº 220.858.618-22, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente 1º (primeiro) Termo Aditivo da Prorrogação do Prazo e Execução no Contrato Administrativo nº 65/2023, com fundamento no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e item 2 da Cláusula Segunda do Contrato.

1.2. A prorrogação se faz necessário visando a continuidade e desenvolvimento da prestação de serviços, ressaltando a eficiência e aprovação, segundo o Parecer Técnico do setor competente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por prazo de vigência e execução dos serviços por mais 6 (seis) meses até a data 14/01/2025.

3. CLÁUSULA TERÇA – DA DESPESA

Unidade orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Funcional Programática: 15.122.0001.2036;
Projeto/Atividade: 2036 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Fica a CONTRATADA, obrigada a renovar a garantia contratual do contrato até o final da data de vigência do contrato (através deste), bem como, fica obrigada a acrescer o valor da garantia contratual, observados os termos e condições previstos contrato original ou no edital de licitação vinculante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pilar/AL, _____ de julho de 2024.

RENATO
REZENDE ROCHA Assinado de forma
FILHO:03749271461 digital por RENATO
461 REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461

Renato Rezende Rocha Filho

Pelo CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

JOSÉ VALTER PAES DA SILVA
Pela Interviente
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

THIAGO HENRIQUE PESSOA
Pela CONTRATADA
TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA